



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 198/2026

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Doacir Carnevali	CPF/CNPJ: 060.038.248-67
Endereço: Rua Manoel Francisco, nº 324	Bairro: Vila Piacenti
Município: Américo de Campos	UF: SP
Telefone: (34) 3412-4740	E-mail: gabrielrobertochaves@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Parafuso - Saltador	Área Total (ha): 134,3052
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.204 e 18.205	Município/UF: São Francisco de Sales - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161304-A815C74A819A4E27B2325BD84DE190C3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (corretiva)	50	UN
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (nova intervenção)	18	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (corretiva + nova intervenção)	68	UN	612.992,3244	7.805.442,9705

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3,37

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	OUTROS	ÁREA ANTROPIZADA	3,37

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	62,5299	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	6,9266	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2026

Data da vistoria: 07/08/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

- O processo visa regularizar uma intervenção ambiental, por realizar o corte de 50 (cinquenta) árvores isoladas nativas, localizada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, sendo uma área de 03,37 hectares, que deram origem ao Auto de Infração nº 729445/2026, com o objetivo de regularizar e facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais e pecuária, realizado na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG;
- E realizar uma nova intervenção ambiental, para o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas com pastagem, na mesma área de 03,37 hectares, na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG;

O rendimento estimado total foi de 72,4565 m³, sendo que 50,00 m³ de lenha, deram origem pelo Auto de Infração nº 729445/2026 e 12,5299 m³ de lenha nativa e 6,9266 m³ de madeira nativa referente a nova intervenção, todas em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Parafuso - Saltador;

Matriculas: nº 18.204 e 18.205;

Município: São Francisco de Sales - MG;

Área Total: 134,3052 ha;

Área Explorada: 03,37 ha;

APP: 8,3753 ha;

Área Útil: 122,5599 ha;

Reserva Legal (Averbada): 26,8615 ha, averbadas nas matrículas, conforme AV - 12 - 18.204 e AV - 16 - 18.205, não inferior aos 20 % exigidos por lei;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,53%;

Bioma: Mata Atlântica;

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3161304-A815C74A819A4E27B2325BD84DE190C3;

- Área total: 134,2213 ha;

- Módulo Fiscal: 4,4740;

- Área consolidado: 133,0463 ha;

- Remanescente de VN: 0,5769 ha;

- Reserva Legal: 0,00 ha, proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 17,2207 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3161304-A815C74A819A4E27B2325BD84DE190C3;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- (x) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 26,8615 ha, averbadas nas matrículas, conforme AV - 12 - 18.204 e AV - 16 - 18.205, não inferior aos 20 % exigidos por lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal é de 26,8615 ha, averbadas nas matrículas, conforme AV - 12 - 18.204 e AV - 16 - 18.205, não inferior aos 20 % exigidos por lei, estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo que visa regularizar uma intervenção ambiental sem autorização e realizar uma nova intervenção com o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural, sendo estas:

- O processo visa regularizar uma intervenção ambiental, por realizar o corte de 50 (cinquenta) árvores isoladas nativas, localizada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, sendo uma área de 03,37 hectares, que deram origem ao Auto de Infração nº 729445/2026, com o objetivo de regularizar e facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais e pecuária, realizado na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG;
- E realizar uma nova intervenção ambiental, para o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas com pastagem, na mesma área de 03,37 hectares, na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG;

Para desembargar a área autuada (03,37 ha) em vista do desequilíbrio financeiro que pode causar a suspensão das atividades executadas no local.

O rendimento estimado total foi de 72,4565 m³, sendo que 50,00 m³ de lenha, deram origem pelo Auto de Infração nº 729445/2026 e 12,5299 m³ de lenha nativa e 6,9266 m³ de madeira nativa referente a nova intervenção, todas em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.482,22, com o pagamento efetuado em dobro em 05/08/2026;

Taxa Florestal de lenha nativa (50,00 m³): R\$ 810,58, com o pagamento efetuado em dobro em 05/08/2026;

Taxa Florestal de lenha nativa (12,5299 m³): R\$ 101,57, com o pagamento efetuado em dobro em 05/08/2026;

Taxa Florestal de madeira nativa (6,9266 m³): R\$ 374,98, com o pagamento efetuado em 05/08/2026;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa e Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições:N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**-Atividades desenvolvidas:**

- G - 02 - 07 - 0 : Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;

- Atividades licenciadas: G-02-07-0;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL;

- Número do processo: N/P;

- Número da Licença: N/P;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 07/08/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de culturas anuais e pecuária. A intervenção será o corte de 50 (cinquenta) árvores isoladas nativas, localizada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, sendo uma área de 03,37 hectares, que deram origem ao Auto de Infração nº 729445/2026 e realizar uma nova intervenção com o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas com pastagem, na mesma área de 03,37 hectares, com o objetivo de regularizar e facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais e pecuária, realizado na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0025303/2026-84, foi constatado a localização e a composição da Reserva Legal é de 26,8615 ha, averbadas nas matrículas nº 18.204 E 18.205, conforme AV - 12 - 18.204 e AV - 16 - 18.205, não inferior aos 20 % exigidos por lei, estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

O empreendedor tem por objetivo regularizar o corte de 50 (cinquenta) árvores isoladas nativas, localizada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, sendo uma área de 03,37 hectares, que deram origem ao Auto de Infração nº 729445/2026 e realizar uma nova intervenção com o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas com pastagem, na mesma área de 03,37 hectares, com o objetivo de regularizar e facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais e pecuária, realizado na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG. As taxas florestais foram recolhidas com 100% de acréscimo conforme artigo 34 do Decreto 47.580/2018, assim como foi comprovado a regularização da sanção administrativa, neste caso foi apresentado o pagamento em parcela única saldadas conforme exigido no Decreto 47.749/2019, artigo 13, parágrafo único, III. A intervenção não encontra óbice para ser regularizada considerando a documentação apresentada e a legislação vigente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar a regularização da intervenção ambiental, por realizar a supressão de 50

(cinquenta) árvores isoladas nativas, localizada em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, sendo uma área de 03,37 hectares, que deram origem ao Auto de Infração nº 729445/2026 e realizar uma nova intervenção com o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas com pastagem, na mesma área de 03,37 hectares, com o objetivo de regularizar e facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais e pecuária, realizado na Fazenda Parafuso - Saltador, matriculada sob os nº 18.204 e 18.205, devidamente registradas no CRI de Iturama - MG. Desembargando assim a área de 03,37 ha na propriedade, que era passível de autorização do órgão ambiental competente.

O rendimento estimado total foi de 72,4565 m³, sendo que 50,00 m³ de lenha, deram origem pelo Auto de Infração nº 729445/2026 e 12,5299 m³ de lenha nativa e 6,9266 m³ de madeira nativa referente a nova intervenção, todas em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - DAE 1500622887694 - R\$ 1.555,12 - pago em 14/8/2026 referente a intervenção corretiva e DAE 1500623697007 - R\$ 675,91 - pago em 14/8/2026 referente a nova intervenção

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG - 90.651 -D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 14/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Gerente**, em 14/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146276596** e o código CRC **13273352**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029413/2026-82

SEI nº 146276596